



**TERMO ADITIVO Nº 10**

**Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 018/2013, que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa individual CÉLIA MARINA DIAS DOS SANTOS.**

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.069.489/0001-08, com sede e foro no Km 04 da Estrada do Bem Querer, Bairro Universitário, no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 077.770.018-25, residente no município de Vitória de Conquista, estado da Bahia, e a empresa a empresa individual **CÉLIA MARINA DIAS DOS SANTOS (CONCESSIONÁRIA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.718.268/0001-30, estabelecida na Rua Ubaldino Figueira nº 200, bairro Recreio, município de Vitória da Conquista, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **CÉLIA MARINA DIAS DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 0085328189, expedida pela SSP-BA, e inscrita no CPF/MF sob nº 160.488.575-00, residente na Rua Ubaldino Figueira nº 200, bairro Recreio, município de Vitória da Conquista - BA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no do art. 140, inciso II, Parágrafo Único, da Lei Estadual nº 9.433/05, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato por mais **89 (oitenta e nove) dias**, tendo como termo inicial o dia **08/02/2019** e termo final o dia **07/05/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Em virtude da prorrogação do Contrato, a **CONCESSIONÁRIA**, pela utilização do bem cedido, pagará a taxa mensal de R\$ 1.277,09 (um mil, duzentos e setenta e sete reais e nove centavos), para os próximos 89 (oitenta e nove) dias, totalizando o valor de R\$ 3.831,27 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

**Subcláusula Única** – Permanecem inalterados os valores unitários das refeições, bem como os descontos concedidos aos estudantes cotistas e não-cotistas da **CONCEDENTE**.



Lo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

Fica ajustado que, em sendo concluído o processo licitatório de concessão remunerada de uso da área de 640m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta metros quadrados), onde está localizado o Restaurante Universitário de *Campus* de Vitória da Conquista – BA, o Contrato poderá ser rescindido, consensualmente, devendo a **CONCEDENTE** comunicar à **CONCESSIONÁRIA** com antecedência mínima de 08 (oito) dias para finalização das atividades a partir do comunicado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato original e dos Termos Aditivos firmados anteriormente entre as partes, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam ratificadas e inalteradas.

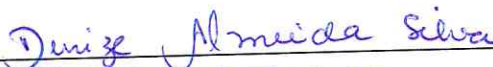
E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.


Vitória da Conquista - BA, 04 de janeiro de 2019.

  
**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**REITOR DA CONCEDENTE**

  
**CÉLIA MARINA DIAS DOS SANTOS**  
**REPRESENTANTE DA CONCESSIONÁRIA**

#### TESTEMUNHAS:

01.   
CPF N.º 019.242.525-03

02.   
CPF N.º 056.833.355-19

